

Câmara Municipal de Pouso Alegre linas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 86/2020)

Pouso Alegre, 12 de agosto de 2020.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP) **RELATÓRIO**

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG, 💆 no uso de suas atribuições legais para exame do Projeto de Lei 7608/2020. Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logradouro público: Rua Mário Lopes da Silva (*1924 +2002) e dá outras grandes de logrado

artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artigo 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Segundo prevê a lei orgânica Municipal em seu artigo 39 que traz a seguinte redação: "Compete à Câmara, fundamentalmente: (I) - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município e (II) denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos".

Esta comissão de Administração Pública analisou que o referido projeto de lei visa denominar Rua Mário Lopes da Silva a atual Estrada Particular, sem saída, que tem com início na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, no Loteamento São Cristóvão.







Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer, cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 7608/2020.

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Dito Barbosa

Presidente

Vereador Oliveira

Secretário